



CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CORPO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS DO CEFET/RJ

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Relações Étnico-Raciais do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (PPRER/Cefet-RJ), no uso de suas atribuições, considerando a Portaria CAPES nº 81, de 3 de junho de 2016; o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Cefet/RJ, homologado pela Resolução nº 43/2023 - CODIR/CEFET/RJ, de 29 de maio de 2023; as Normas do Curso de Mestrado em Relações Étnico-Raciais do Cefet/RJ, referendadas pelo COPEP em 21 de março de 2023, torna pública a abertura de processo seletivo com o propósito de recepcionar candidaturas de docentes e pesquisadores/as que passarão a compor, a partir do próximo quadriênio avaliativo da CAPES (2025-2028), o corpo docente do PPRER/Cefet-RJ.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Relações Étnico-Raciais (PPRER/Cefet-RJ) é um PPG reconhecido pela CAPES, atualmente com nota 4 (quatro), segundo a última avaliação quadrienal (2017-2020).

1.2. O PPRER tem por objetivo geral ampliar as pesquisas, produzir conhecimento e adensar a capacitação profissional no âmbito das relações étnico-raciais e das identidades diaspóricas, formando egressos com expertise investigativa, propositiva e interdisciplinar no campo das políticas públicas, da análise social, do reconhecimento da pluralidade étnico-racial, do respeito aos direitos humanos e civis, da valorização da identidade e da alteridade.

1.3. O PPRER pertence à Área Interdisciplinar e faz parte da Câmara II (Sociais e Humanidades) da CAPES, oferecendo, atualmente, apenas o curso de Mestrado Acadêmico, mas com perspectivas, no próximo quadriênio avaliativo (2025-2028), de constituição de um APCN com vistas à potencial abertura de um curso de Doutorado junto ao Programa.

1.4. O PPRER estrutura-se a partir de duas linhas de pesquisa, que são: Linha 1 (*Pensamento e políticas públicas: dimensões institucionais das relações étnico-raciais*) e Linha 2 (*Repertórios artísticos e culturais na construção de identidades étnico-raciais*).

1.5. Em função da natureza marcadamente interdisciplinar do PPRER, espera-se que sejam desenvolvidas pesquisas, no âmbito do Programa, que possibilitem o diálogo entre as várias áreas do conhecimento, seja em termos teórico-conceituais, analíticos, metodológicos e/ou epistemológicos.

1.6. O PPRER, a despeito de contar com a colaboração de docentes que atuam nos vários campi do Cefet/RJ, é um curso presencial, que funciona nas dependências da Unidade Maracanã do Cefet/RJ, à Av. Maracanã, nº 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20271- 110. As salas de aula, gabinetes de docentes e estrutura de secretaria estão, mais especificamente, no Bloco E, 5º andar, nas dependências do Cefet-RJ *campus* Maracanã.

1.6.1. As atividades acadêmicas e/ou administrativas do PPRER que eventualmente ocorram de maneira remota (a exemplo de reuniões) deverão ser disciplinadas e autorizadas pelo Colegiado do Programa, no uso de suas atribuições e respeitada a legislação vigente, nomeadamente no que se refere às normativas da CAPES.

1.7. As categorias de docentes que atuam no PPRER são aquelas previstas na Portaria CAPES nº 81, de 3 de

junho de 2016.

1.7.1. Poderão atuar no PPRER tanto docentes que pertençam aos quadros funcionais do Cefet/RJ, assim como docentes que atuem em outras instituições de ensino e pesquisa, respeitadas as normativas da CAPES acerca do tema.

1.8. As/Os professoras/es e pesquisadoras/es que pretenderem se candidatar ao corpo docente do PPRER, nos termos da presente chamada pública, devem estar cientes das disposições que constam nas Normas do Curso de Mestrado em Relações Étnico-Raciais (que estão no endereço: <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/>), bem como do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Cefet/RJ, homologado pela Resolução nº 43/2023 - CODIR/CEFET/RJ, de 29 de maio de 2023 (que pode ser consultado em: <https://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/documentos>).

1.9. A participação no PPRER não implica quaisquer contrapartidas financeiras, por parte do Cefet/RJ, às/aos docentes que integram o Programa, para além das eventuais vantagens e benefícios inerentes ao cargo atualmente ocupado por esses/as professores/as.

1.10. O PPRER encoraja fortemente seus/suas docentes e pesquisadores/as a buscarem fomento – incluindo bolsas de produtividade e apoio à pesquisa – em editais públicos, a exemplo dos editais da FAPERJ, da CAPES e do CNPq.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no corpo docente do PPRER a partir de janeiro/2025, um total de 7 (sete) vagas, sendo 5 (cinco) vagas de ampla concorrência e 2 (duas) vagas reservadas para docentes e pesquisadores/as que se autodeclarem pessoas negras (pretas e pardas).

2.1.1. A reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), no âmbito da presente chamada pública, encontra esteio na trajetória da política de cotas raciais em concursos públicos federais, conforme estabelecido pela lei nº 12.990/2014, que reserva às pessoas negras (pretas e pardas) 20% das vagas em processos seletivos de autarquias públicas federais.

2.2. As vagas previstas nesta chamada pública serão distribuídas entre as linhas de pesquisa do PPRER, salvaguardado o disposto no *caput* do item 2.1, conforme o quadro abaixo:

Linha de pesquisa	Vagas – Ampla Concorrência	Vagas reservas para candidatos/as negros/as
Linha 1: <i>Pensamento e políticas públicas: dimensões institucionais das relações étnico-raciais</i>	1 (uma)	1 (uma)
Linha 2: <i>Repertórios artísticos e culturais na construção de identidades étnico-raciais</i>	4 (quatro)	1 (uma)
Total	5 (cinco)	2 (duas)

2.3. Todos/as os/as candidatos/as inscritos/as na presente chamada pública concorrerão, inicialmente, às vagas de ampla concorrência. Os/As candidatos/as que optarem por se valer do direito às vagas reservadas, caso não alcancem a nota para serem considerados/as aprovados/as na ampla concorrência, passarão a concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), conforme a distribuição de vagas que consta no quadro do item 2.2 desta chamada pública.

2.3.1. As vagas reservadas que eventualmente não forem preenchidas poderão ser realocadas para a ampla concorrência, respeitada a distribuição por linha de pesquisa, conforme previsto no quadro do item 2.2.

2.4. Os/As docentes poderão ser credenciados/as no corpo docente do PPRER na condição de colaboradores ou diretamente na condição de docentes permanentes, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Docente do Programa, com a anuência do Colegiado do PPRER.

2.5. O total de vagas previsto no item 2.1 poderá ser ampliado, a depender da quantidade de inscrições no âmbito da presente chamada pública e considerando também o parecer da Comissão Permanente de Avaliação Docente do PPRER, tendo como horizonte o atingimento dos objetivos estratégicos do Programa para o quadriênio 2025-2028 da CAPES, respeitando-se os limites estabelecidos pela CAPES no que tange à proporção entre docentes internos e externos ao Cefet/RJ que atuem no PPRER.

2.5.1. A eventual ampliação da quantidade de vagas prevista nesta chamada pública respeitará a proporção de 20% das vagas a serem destinadas às pessoas negras (pretas e pardas).

2.6. O PPRER reserva-se ao direito de não preencher a totalidade das vagas previstas no item 2.1, a depender do perfil e das especificidades das candidaturas recebidas no âmbito da presente chamada pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever, no âmbito da presente chamada pública, docentes pertencentes ao quadro efetivo dos vários *campi* do Cefet/RJ (ainda que estejam em período de estágio probatório) ou pertencentes a outras instituições do Estado do Rio de Janeiro, principalmente – embora não exclusivamente – de ensino e pesquisa, sejam públicas ou privadas.

3.2. Para se inscrever na presente chamada pública, o/a candidato/a deverá:

3.2.1. Possuir título de Doutor/a em qualquer área do conhecimento, obtido ou revalidado em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES.

3.2.2. Ter produção acadêmica publicada e/ou aceita para publicação em periódicos acadêmicos, livros, capítulos de livros ou congressos nacionais e/ou internacionais.

3.2.3. Ter perfil acadêmico e de pesquisa com potencial de contribuir com o atingimento dos objetivos do PPRER.

3.2.4. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, bem como na Plataforma Orcid.

3.3. No ato da inscrição, conforme cronograma previsto no Anexo I desta chamada pública, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail pontuado no item 3.4 as seguintes documentações digitalizadas:

(a) Diploma de doutorado obtido ou revalidado em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES.

(b) PDF do Currículo Lattes extraído direto da página do CNPq.

(c) Plano de trabalho com no máximo 10 (dez) páginas contendo:

- Indicação da linha de pesquisa do PPRER para a qual pretende concorrer ao credenciamento.
- Breve introdução e justificativa, sublinhando o objeto e o problema de pesquisa que pretende estudar caso seja credenciado/a no corpo docente do PPRER.
- Descrição das principais abordagens metodológicas que pretende utilizar nos estudos que irá desenvolver e/ou supervisionar junto ao PPRER.
- Descrição da(s) disciplinas(s) que pretende oferecer no PPRER, caso seja credenciado/a, considerando tanto o rol de disciplinas já existentes no Programa, quanto novas disciplinas relacionadas à área de atuação e interesses de pesquisa do/a docente.
- Breve cronograma de trabalho, considerando o período do quadriênio avaliativo da CAPES (2025-2028).
- Descrição da experiência acadêmica e de pesquisa do/a candidato/a, com ênfase para os projetos que eventualmente já tenha desenvolvido, bem como para as produções acadêmicas que já tenha publicado em periódicos.

(d) Formulário de autodeclaração racial, conforme Anexo II desta chamada pública, para as pessoas que pretendem concorrer às vagas reservadas (caso o/a candidato/a vá concorrer somente às vagas da ampla concorrência, não é necessário o envio do referido formulário).

(e) No caso de candidatas que tenham se tornado mães no intervalo entre 2021 e 2024, pede-se o envio da certidão de nascimento ou certidão de adoção do/a filho/a, para que essas candidatas façam jus ao acréscimo de pontos previsto no item 4.12 desta chamada pública.

3.4. As documentações deverão ser enviadas de maneira digitalizada e legível para o e-mail processoseletivopprer@cefet-rj.br (com cópia também para o e-mail pprer@cefet-rj.br) com o assunto “*Inscrição - Chamada Pública de Credenciamento Docente do PPRER/2024*”, considerando o prazo-limite previsto no Anexo I desta chamada pública.

3.5. O PPRER encoraja fortemente o envio de candidaturas por parte de docentes e pesquisadoras/es que se autodeclarem pessoas negras, indígenas, quilombolas ou que se reconheçam como pessoas trans. Entende-se que essa diversidade no corpo docente do PPRER contribuirá enormemente para que o Programa alcance os seus objetivos estratégicos e continue impactando positivamente o conjunto da sociedade.

3.6. O prazo-limite para inscrições é o dia 10/11/2024, conforme Anexo I da presente chamada pública.

4. DA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Avaliação Docente do PPRER, com o apoio do Colegiado do Programa.

4.2. O processo seletivo se dará em 3 (três) etapas consecutivas.

Da Primeira Etapa (Classificatória e Eliminatória): Análise do Plano de Trabalho

4.3. O plano de trabalho enviado pelo/a candidato/a, conforme item (c) do tópico 3.3 desta chamada pública, poderá receber nota total de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com base nos critérios/quesitos do quadro abaixo:

Critério a ser avaliado	Pontuação a ser conferida ao critério/quesito
Cumprimento aos itens solicitados no item (c) do tópico 3.3 da chamada pública	De 0 a 4,0 pontos possíveis
Coesão, coerência e articulação de ideias na redação do plano de trabalho	De 0 a 2,0 pontos possíveis
Contribuição potencial do plano de trabalho para o desenvolvimento das ações estratégicas do PPRER no quadriênio 2025-2028	De 0 a 3,0 pontos possíveis
Aderência do plano de trabalho em relação à linha de pesquisa em que o/a candidato/a pretende atuar no PPRER	De 0 a 1,0 ponto possível

4.4. Será considerado/a eliminado/a do processo seletivo e, portanto, não irá para a segunda fase o/a candidato/a que não atingir a pontuação mínima de 7,0 (sete) na avaliação global do plano de trabalho, conforme quesitos especificados no item 4.3.

Da Segunda Etapa (Classificatória e Eliminatória): Entrevista

4.5. Nesta etapa, a pretensão é ouvir o/a candidato/a acerca de sua trajetória acadêmica e de pesquisa, bem como sobre os detalhes do plano de trabalho enviado para o presente processo seletivo.

4.6. Na etapa de entrevista, poderá ser atribuída nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos aos/às candidatos/as, com base nos seguintes critérios/quesitos:

4.6.1. Demonstração de perfil compatível com o desenvolvimento de pesquisas, regência de aulas e atividades de orientação no PPRER (será atribuída nota de 0 a 10,0 pontos neste quesito).

4.7. Será considerado/a eliminado/a do processo seletivo e, portanto, não irá para a terceira e última fase o/a candidato/a que não atingir a pontuação mínima de 7,0 (sete) na avaliação global da entrevista, conforme quesitos especificados no item 4.6.

4.8. As entrevistas ocorrerão de maneira remota, pela Plataforma Microsoft Teams, em horários a serem divulgados na aba “processo seletivo” da página do PPRER na internet, no seguinte link: <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo>

4.8.1. O link para as entrevistas será divulgado na página do PPRER na internet, bem como será enviado por e-mail ao/à candidato/a classificado/a para esta fase do processo seletivo.

4.8.2. As entrevistas ocorrerão no intervalo de datas previsto no Anexo I da presente chamada pública.

Da Terceira Etapa (Classificatória): Análise do Currículo e da Produção Acadêmica do/a Candidato/a

4.9. Serão atribuídas pontuações ao currículo de cada candidato/a, considerando o período entre 2021 e 2024, com base nos seguintes critérios/quesitos descritos no quadro abaixo:

Quesito a ser avaliado	Pontuação a ser conferida, por item	Pontuação máxima possível no quesito
Artigo completo publicado em periódico A1 no Qualis/CAPES (2017-2020)	1,0 ponto por artigo	Não há pontuação máxima prevista (serão pontuados todos os artigos)
Artigo completo publicado em periódico A2 no Qualis/CAPES (2017-2020)	0,875 ponto por artigo	

Artigo completo publicado em periódico A3 no Qualis/CAPES (2017-2020)	0,75 ponto por artigo	completos em periódicos A1, A2, A3, A4, B1 e B2 efetivamente publicados no período previsto no <i>caput</i> do item 4.9)
Artigo completo publicado em periódico A4 no Qualis/CAPES (2017-2020)	0,625 ponto por artigo	
Artigo completo publicado em periódico B1 no Qualis/CAPES (2017-2020)	0,5 ponto por artigo	
Artigo completo publicado em periódico B2 no Qualis/CAPES (2017-2020)	0,375 ponto por artigo	
Artigo completo publicado em periódico B3 no Qualis/CAPES (2017-2020)	0,25 ponto por artigo	0,75 ponto (máximo do quesito)
Artigo completo publicado em periódico B4 no Qualis/CAPES (2017-2020)	0,125 ponto por artigo	0,375 ponto (máximo do quesito)
Livros e/ou capítulos de livro efetivamente publicados (desde que sejam publicações com corpo editorial e ISBN)	0,2 ponto por livro ou capítulo de livro publicado	1,0 ponto (máximo do quesito)
Artigos completos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais	0,1 ponto por artigo completo publicado em anais	0,6 pontos (máximo do quesito)
Orientações concluídas de TCC de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,2 ponto por orientação concluída	0,8 pontos (máximo do quesito)
Orientações de TCC de graduação concluídas	0,1 ponto por orientação concluída	0,6 pontos (máximo do quesito)
Orientações concluídas de dissertação de mestrado em PPG <i>stricto sensu</i>	0,2 ponto por orientação concluída	2,0 pontos (máximo do quesito)
Orientações concluídas de teses de doutorado em PPG <i>stricto sensu</i>	0,5 ponto por orientação concluída	2,5 pontos (máximo do quesito)
Supervisão concluída de pesquisador de pós-doutorado em PPG <i>stricto sensu</i>	0,8 ponto por supervisão concluída	2,4 pontos (máximo do quesito)

4.10. Partindo do princípio da boa-fé, as pontuações dos currículos dos/as candidatos/as serão calculadas com base nos registros do Currículo Lattes enviado como uma das documentações previstas no item 3.3 desta chamada pública.

4.11. O/A candidato que obtiver a maior pontuação total de currículo obterá nota 10,0 (dez), de modo que as notas dos/as demais candidatos/as serão calculadas de maneira proporcional ao currículo de maior pontuação.

4.12. Depois de calculadas as notas com base no previsto no item 4.11, as candidatas que se tornaram mães entre 2021 e 2024 terão o acréscimo de 1,5 (um ponto e meio) em sua pontuação final de currículo.

4.13. As pontuações de que trata o item 4.11 serão feitas a partir das candidaturas para cada uma das linhas de pesquisa do PPRER, conforme vagas especificadas no item 2.1 desta chamada pública.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final será feita para cada uma das linhas de pesquisa, com base na quantidade de vagas prevista no item 2.1 desta chamada pública.

5.2. A classificação será feita a partir da ordem decrescente de notas dos/as candidatos/as, considerando o somatório das notas globais obtidas na primeira, segunda e terceira fases do presente processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação dos/as candidatos/as no presente processo seletivo implica na aceitação irrestrita dos termos contidos nesta chamada pública, bem como das demais normativas e legislações que regem a atuação do corpo docente do PPRER/Cefet/RJ.

6.2. A Comissão Permanente de Avaliação Docente do PPRER e/ou o Colegiado do PPRER poderão, a qualquer tempo, requerer aos/às candidatos/as a apresentação da comprovação da produção acadêmica e/ou das atividades de orientação que são passíveis de serem pontuadas, conforme item 4.9 da presente chamada pública.

6.3. Caberá recurso contra as notas e resultados de cada uma das etapas do presente processo seletivo,

conforme datas previstas no cronograma (Anexo I) desta chamada pública.

6.3.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser enviados para o endereço de e-mail processoseletivopprer@cefet-rj.br, nos prazos previstos no Anexo I.

6.4. Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar a presente chamada pública por irregularidade, através do endereço eletrônico processoseletivopprer@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

6.5. As ocorrências não previstas nesta chamada pública, bem como os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Coordenação do PPRER, ouvido o Colegiado do Programa, bem como a Comissão Permanente de Avaliação Docente do PPRER.

6.6. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por esta chamada pública.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Dyego de Oliveira Arruda

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Étnico-Raciais do Cefet/RJ
SIAPE nº 1154504

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data
Abertura do período de inscrições	13/09/2024
Prazo final para o envio de inscrições	10/11/2024
Divulgação do resultado preliminar referente à Primeira etapa do processo seletivo	18/11/2024
Interposição de recursos referentes à primeira etapa do processo seletivo	19/11/2024
Resultados dos recursos referentes à primeira etapa	21/11/2024
Divulgação do resultado da primeira etapa (após recursos)	21/11/2024
Realização das entrevistas, pelo Teams (Segunda etapa do processo seletivo)	De 22/11/2024 a 29/11/2024
Divulgação das notas preliminares referentes à segunda etapa do processo seletivo	02/12/2024
Interposição de recursos referentes à segunda etapa do processo seletivo	03/12/2024
Resultados dos recursos referentes à segunda etapa	05/12/2024
Divulgação do resultado da segunda etapa (após recursos)	05/12/2024
Divulgação das notas preliminares referentes à terceira etapa do processo seletivo	10/12/2024
Interposição de recursos referentes à terceira etapa do processo seletivo	11/12/2024
Resultados dos recursos referentes à terceira etapa	13/12/2024
Resultado final consolidado	13/12/2024
Início das atividades no PPRER para os/as docentes que serão credenciados/as	A partir de janeiro/2025

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____, CPF nº _____, portador/a do documento de identidade nº _____, para o fim específico de atender as disposições previstas na chamada pública para credenciamento de professores/as e pesquisadores/as para participação no corpo docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Relações Étnico-Raciais (PPRER) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ), me autodeclaro:

() Preto/a

() Pardo/a

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no corpo docente do PPRER, poderá ensejar o meu descredenciamento do Programa, salvaguardadas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções administrativas e penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2024.
(Local e data)

(Assinatura digital e passível de verificação de autenticidade, preferencialmente do Gov.br)

Documento assinado eletronicamente por:

- Dyego de Oliveira Arruda, COORDENADOR - FUC1 - PPRER, em 13/09/2024 16:04:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 37621

Código de Autenticação: ae5178f590

